

Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 20411 JOSE IRAN MAGALHÃES, matrícula nº 5335108/1, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará - BPM (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e um centavo), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de 1º Sargento/PM                   | 1.215,50 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 243,10   |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 364,65   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 121,55   |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 1.215,50 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 364,65   |
| Representação por Graduação - 35%         | 425,43   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 1.185,11 |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.797,42 |
| Total de Proventos                        | 6.932,91 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 849955**  
**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA RET RR Nº 4.427 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a CORREÇÃO DA PORTARIA RR Nº 1.423 DE 29/03/2022 – processo nº 2021/1237614.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Retificar a Portaria de Reserva Remunerada “ex-offício” nº 1.423 de 29/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.965 de 10/05/2022, de modo a corrigir a Graduação do beneficiário PM HÉLIO BRITO DOS SANTOS RG 22080 para que ONDE SE LÊ “SUBTENENTE”, LEIA-SE “1º SARGENTO”, conforme documentação de identificação do militar.

II – A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 850112**  
**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 4.475 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1344212.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alíneas “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18586 AGNALDO DA SILVA MORAIS, mat. nº 5200032/1, lotado no 12º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santa Izabel do Pará), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil novecentos e trinta e dois reais e um centavo), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.215,50  
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 243,10  
Gratificação de Localidade Especial - 30% 364,65  
Indenização de Tropa - 10% 121,55  
Gratificação de Risco de Vida - 100% 1.215,50  
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65  
Representação por Graduação - 35% 425,43  
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.185,11  
Adicional de Inatividade - 35% 1.797,42  
Total de Proventos 6.932,91

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022, respei-

tando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132, da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 850116**  
**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº4.200 DE23 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por TER ATINGIDO A IDADE LIMITE - processo nº 2021/490676.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com os artigos 101, inciso II, 103, inciso I, alínea “c”, todos da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso IV, alínea “c”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 3º Sargento PM RG 19247, ADEMAR DIAS SOARES, mat. nº: 5390095/1, pertencente ao efetivo do 7º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Redenção), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.693,05 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de 2º Sargento/PM                   | 1.215,50 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 243,10   |
| Gratificação de Risco de Vida 100%        | 1.215,50 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 30%      | 802,23   |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.216,72 |
| Total de Proventos                        | 4.693,05 |

II -Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 850118**  
**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 4.523 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/877353.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 16499, EDIMILSON CEZAR LOPES, mat. nº 5165709/1, pertencente ao efetivo do 30º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e um centavo), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de 1º Sargento/PM                   | 1.215,50 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 243,10   |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 364,65   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 121,55   |
| Gratificação de Risco de vida - 100%      | 1.215,50 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 364,65   |
| Representação por Graduação - 35%         | 425,43   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 1.185,11 |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.797,42 |
| Total de Proventos                        | 6.932,91 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA